

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2001

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Altera para três anos o período de estágio probatório dos servidores públicos municipais.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, nos termos do Art. 56, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art.1º- Passa a ser o seguinte o texto do artigo 33, *caput*, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 33 - São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, aos ...

Agudo, 15 de março de 2001.

Ver. Paulo Unfer
Presidente

Ver. Ari Anunciação

Ver. Carlito Schiefelbein

JUSTIFICATIVA

Diante do Projeto de Lei nº 78/2000-E, pelo qual o Executivo pretende alterar as regras para a avaliação do estágio probatório dos servidores municipais, é juridicamente recomendável que se faça primeiro uma Emenda à Lei Orgânica Municipal, alterando o seu artigo 33, que trata exatamente do estágio probatório.

Uma vez que a legislação municipal deve estar adequada à Constituição Federal e à lei ordinária federal, que estabelecem um período de três anos para o estágio probatório dos servidores, cabe, portanto, alterar, antes da legislação ordinária municipal, a Lei Orgânica do Município.

Assim, esta Comissão está propondo a alteração do período de estágio para três anos, sugerindo que a matéria tramite e seja levada à votação antes daquele Projeto de Lei.

Agudo, 15 de março de 2001.

Ver. Paulo Unfer
Presidente